



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.057/2013-PMM

Câmara Municipal de Macapá
Secretaria Legislativa
Protocolo nº 1981386
Data: 04/07/2013
Assinatura

**INSTITUI CAMPANHA  
PERMANENTE DE LEITURA  
JUNTO AOS PARQUES,  
PONTOS DE ÔNIBUS E  
LAGRADOUROS PÚBLICOS  
DOS BAIRROS PERIFÉRICOS  
E CENTRAIS DO MUNICÍPIO  
DE MACAPÁ.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica instituída a campanha permanente de leitura junto aos parques, pontos de ônibus e logradouros públicos dos bairros periféricos e centrais do Município de Macapá, colocando-se a disposição dos munícipes livros, jornais e periódicos.

**Parágrafo único.** A campanha será realizada através de bibliotecas fixas ou móveis instaladas nos locais públicos, inicialmente, nos finais de semana.

**Art. 2º** Para execução da presente Lei, o Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades, organizações não governamentais, instituições de ensino, entre outras.

**Art. 3º**Vetado

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 24 de junho de 2013.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM